



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 0672/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**INSITUI NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA A “SEMANA DO BEBÊ”, SEMANA DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE DO BEBÊ E PASSA A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Alhandra, a “SEMANA DO BEBÊ”, que passa a fazer parte do calendário oficial do Município, a ser realizada sempre na primeira semana do mês de julho de cada ano, sendo esta semana dedicada a ações e conscientização a cerca da saúde do recém-nascidos e do bebê

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá promover ações de conscientização e atividades a serem desenvolvidas pelas secretarias de Assistência Social, de Saúde, de Educação e Cultura, disponibilizando e ampliando os serviços de saúde voltados ao público infantil.

**Art. 3º** - Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e/ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção da “**SEMANA DO BEBÊ**”.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 22 de junho de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito -

---

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 0672/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

INSITUI NO MUNICIPIO DE ALHANDRA A  
“SEMANA DO BEBÊ”, SEMANA  
DEDICADA A AÇÕES DE  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE DO  
BEBÊ E PASSA A FAZER PARTE DO  
CALENDÁRIO OFICIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Alhandra, a “SEMANA DO BEBÊ”, que passa a fazer parte do calendário oficial do Município, a ser realizada sempre na primeira semana do mês de julho de cada ano, sendo esta semana dedicada a ações e conscientização a cerca da saúde do recém-nascidos e do bebê.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá promover ações de conscientização e atividades a serem desenvolvidas pelas secretarias de Assistência Social, de Saúde, de Educação e Cultura, disponibilizando e ampliando os serviços de saúde voltados ao público infantil.

**Art. 3º** - Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e/ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção da “SEMANA DO BEBÊ”.

**Art.4º** - As despesas com a execução desta Lei, correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 22 de junho de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**8190FBE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/07/2022. Edição 3145  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>